

PARECER N° 146/2021- PGM

Encaminhado: Secretar ia Municipal de Saúde

Servidor(a): MARY AZEVEDO DE OLIVEIRA

Assunto: REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR POR 02 ANOS.

R.h.

Para exame por esta Procuradoria, vem o requerimento da servidora **MARY AZEVEDO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de técnica de enfermagem desde 04.07.2016, no qual requer licença sem remuneração para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar do dia 01-11-2021.

Em análise, vê-se que a servidora é efetiva e já estável, bem como não há registros de nenhum afastamento nos últimos 02 anos, atendendo, pois, o disposto no § 4º do art. 112 da Lei 386/10. Assim, o pedido atende as formalidades legais.

Ademais, informou a sua chefia imediata no próprio requerimento que a licença pode ser autorizada, pois não irá causar prejuízo na descontinuidade dos serviços do setor, por haver contingente para cobrir citada ausência.

Do exposto, considerando que a concessão da licença sem remuneração para tratar de interesse particular é ato discricionário e deve atender os princípios da conveniência e oportunidade, e no momento citado afastamento não trará prejuízo administrativo, tendo a sua chefia imediato concordado com o pedido, razão pela qual opino pelo **DEFERIMENTO** da autorização para afastamento sem remuneração da servidora **MARY AZEVEDO DE OLIVEIRA** pelo período de **02 (dois) anos, a contar do dia 01-11-2021 até 01-11-2023.**

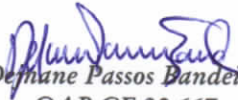


À Secretaria de Administração e Saúde para registrar nos assentamentos funcionais da requerente, devendo a nominada ser notificada/cientificada do ato concessivo.

É o Parecer. S.M.J. SUBMETA-SE AO CRIVO DO PREFEITO.

Empós, Arquive-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA – Construindo novos caminhos -CE, 28 de outubro de 2021.



Deiane Passos Bandeira
OAB-CE 30.667
Assessora Jurídica-PGM

DECISÃO

Pelos fatos e fundamentos esposados no parecer retro, e considerando não haver óbice para o deferimento da licença sem remuneração da requerente **MARY AZEVEDO DE OLIVEIRA**, DEFIRO o pedido requestado, devendo ser esta decisão encaminhada aos órgãos setoriais para conhecimento e providências.

Publique-se e Cumpra-se.

Empós, archive-se.

Itaitinga, 28 de outubro de 2.021.



PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS
PREFEITO